Resolução nº : 29/2004
Protocolo nº : 455625/03
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 13.594,00 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA